



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37.680 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 582 de 28 de Outubro de 1992

"Concede Reajuste Salarial aos
Servidores Municipais"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos Servidores Municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de Outubro de 1992, de 23,98 % (vintre três virgula noventa e oito por cento).

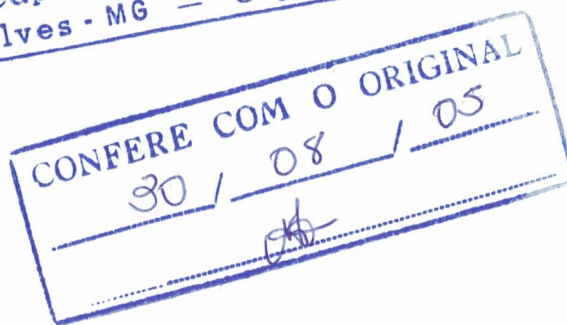
Art. 2º - O Abono Familiar concedido por Lei Municipal passa a ser de Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros), por dependente.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos próprios do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 28 de Outubro de 1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37.80-000



Pedro

Pedro João Vieira
Prefeito Municipal